



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

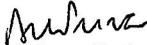
PORTARIA Nº 021/2.021

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, ao Servidor Público Municipal, Sr. **GLAUCO MACIEL COSTA**, Matrícula nº 1.436, CPF nº 815.400.866-15, no cargo efetivo de *Cirurgião Dentista, Nível NS, Padrão C*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 03 de setembro de 2.021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 03 de setembro de 2.021.


Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e IPMCA, no período de 03/09/2021 a 13/09/2021. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 14 de setembro de 2.021.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matricula: 13564276 - PE/116 / MAT. 1.157